

**AUTO DE AVALIAÇÃO - PROC: 0029974-85.2000.8.26.0001**

Às 14<sup>00</sup> horas do(s) 24 dia(s) do mês de JANEIRO do ano de 2023  
nesta Comarca Capital - São Paulo em diligência A AV. Engenheiro Cae-  
tano A. Riach, nº 4579, APTO 12 - BLOCO C comparecemos,

nós,  
Oficiais de Justiça, infra assinados, — em cumprimento ao respeitável  
mandado, junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da  
4ª Vara CÍVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA —  
e respectivo Cartório, a requerimento  
de condomínio Res. Santana Plaza — contra

Depois de preenchidas as formalidades legais passamos,  
DIGO, ACOMPANHADO PELO RELATOR, BR. CLÉCIO,  
FOMOS INFORMADOS QUE O AJASTAMENTO OBJET-  
IVO DA AVALIAÇÃO ENCONTRA-SE DESOCUPADO  
E FECHADO HÁ MAIS DE OITO ANOS; ASSIM  
USANDO, POR ANALOGIA, COMPARANDO UNI-  
DADES IDENTICAS, CONSULTANDO SITES ES-  
PECIALIZADOS EM VENDA DE IMÓVEIS E  
CONVERSANDO COM OUTRAS MORADORAS,  
FAZEMOS A AVALIAR O AJASTAMENTO  
DA DO BLOCO, COM TETO PARA DOIS QUARTOS,  
SALA, COZINHA, BANHEIRO, 1 JOGUELO DA VAN-  
DEIA E UMA VAGA DE PARQUEAMENTO, DESCO-  
BERTA E EM LOCAL INDEFINIDO, EM R\$ 295.000,00  
(Dozentos e noventa e cinco mil reais) —  
Nada mais. —

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

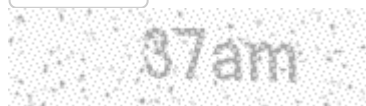
Oficial de Justiça [Assinatura]

DEPOSITÁRIO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

## Secretaria Municipal da Fazenda

## CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL): Código da imagem: [Ouvir Som](#)[Gerar Novo Código](#)[Consultar débitos de IPTU](#)[Limpar](#)**SQL:** 072.174.0412-6**Endereço:** AV ENG CAETANO ALVARES , 4579 AP 12 - CEP: 02413-000**SQL ascendente**

Nenhuma dívida de imóvel ascendente encontrada

**IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano**

Não foram encontrados lançamentos de IPTU em aberto

**ATENÇÃO!**

Para consultar o detalhamento das parcelas e o valor da dívida atualizado, acesse a opção  (detalhar) quando disponível.

No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, consulte os detalhes **AQUI**

No caso débito de ascendente em Dívida Ativa, Veja como pagar sua parte **AQUI**

 Os débitos sobre o imóvel anteriores à arrematação (inclusive de inscrições anteriores) não são de responsabilidade do arrematante e sucessores, conforme previsão do art. 130 do CTN, parágrafo único

